



POLÍTICAS DE INTEGRIDADE

HIDROCONSULT
Consultoria, Estudos e Projetos Ltda.

SUMÁRIO

1.	Introdução.....	2
2.	Programa de Integridade – Visão Geral	3
3.	Objetivo / Finalidade	3
4.	Regras, Políticas e Procedimentos para Mitigar os Riscos	4
5.	Responsabilidades da Hidroconsult e Envolvidos	5
6.	Canais de Denúncia	6
7.	Comunicação e Treinamento	6

1. INTRODUÇÃO

A POLÍTICA DE INTEGRIDADE DA HIDROCONSULT COMPREENDE MECANISMOS DE CONTROLE E GESTÃO DE RISCOS PARA PREVENIR CASOS DE FRAUDE E CORRUPÇÃO.

Este documento foi desenvolvido para auxiliar os colaboradores da HIDROCONSULT (“Empresa”), a compreender e implementar nossa política anticorrupção, visando as consequências para condutas inadequadas.

Esta Política deverá ser lida e compreendida em conjunto com o Código de Ética, que estabelece regras e procedimentos de integridade.

Estamos em um momento de grande mobilização no sentido de implementar atividades voltadas à sedimentar um Programa de Compliance eficiente, inserindo condutas adequadas, visando o atendimento aos requisitos pertinentes a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013), estabelecendo compromissos voltados à elaboração de medidas, regras e condutas em completa sintonia com os padrões de integridade, legalidade e transparência de seus atos, assegurando a satisfação dos clientes e garantindo a qualidade dos serviços prestados.

Nosso compromisso: Melhoria contínua

Temos um compromisso de identificar, analisar e avaliar a situação existente, de forma planejada, com base nas informações existentes, visando aprimorar nossos serviços.

José Mauro Moreira da Rocha

Diretor Presidente

2. PROGRAMA DE INTEGRIDADE – VISÃO GERAL

É de conhecimento de todos, a necessidade de implementar novas regras de condutas com o objetivo de reduzir o número de casos e escândalos que prejudicam de maneira drástica o crescimento econômico e os investimentos de infraestrutura.

O Programa de Integridade é um conjunto de medidas, diretrizes e mecanismos para prevenir, detectar, remediar e punir fraudes e atos de corrupção, são procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades com a aplicação efetiva das regras estipuladas no Código de Ética e Conduta.

Implementando políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

O Código de Ética e Conduta, as políticas e procedimentos de integridade, são aplicáveis a todos os colaboradores, administradores, prestadores de serviços, fornecedores, parceiros de negócios e terceiros envolvidos com a Empresa.

3. OBJETIVO/FINALIDADE

O Programa de Integridade tem a finalidade de mitigar ocorrências de corrupção e desvios éticos a partir da mobilização e participação ativa da direção, colaboradores, prestadores de serviços, assim como, todos aqueles que, por força de lei, contrato ou qualquer outro ato jurídico tem relações de negócios com a Empresa, definindo diretrizes sobre as regras de ética e conduta.

Esta Política deverá ser observada e compreendida de forma integrada com as demais normas estabelecidas pela Empresa, visando estabelecer um comprometimento com os padrões de integridade e valores éticos, assegurando o cumprimento dos objetivos, compromissos e princípios da HIDROCONSULT.

4. REGRAS, POLÍTICAS E PROCEDIMENTOS PARA MITIGAR OS RISCOS

As regras, políticas e procedimentos tem o objetivo de prevenir e detectar a ocorrência de irregularidades, visando à prevenção, à detecção e ao combate aos crimes de corrupção e outros atos contra a administração pública, assegurando os valores e normas de conduta estabelecidos pela Empresa.

Estão relacionados abaixo, as principais ocorrências, as quais merecem definições de controles internos, aplicáveis a cada situação.

A – Conflitos de interesses

Todos os colaboradores devem atuar de forma ética e no interesse da Empresa, pautando suas condutas na imparcialidade, evitando colocar-se em situações que representem ou possam sugerir conflito entre seus interesses próprios e os interesses da Hidroconsult.

Todas as situações de conflitos de interesses, potenciais ou concretas, devem ser reportadas ao superior hierárquico, para melhor avaliação da situação.

Está vedado qualquer oferecimento de valores pagos à agentes públicos, com objetivo de facilitar ou acelerar um determinado processo.

B – Política de relacionamento com o setor público

Vários dos riscos aos quais a empresa está submetida impõem a necessidade de estabelecer normas de como seus representantes devem agir quando em contato com agentes públicos, com o objetivo de mitigar riscos relacionados às atividades relevantes da empresa, especificamente quanto à participação em licitações e contratos administrativos; ao pagamento de tributos; obtenção de licenças; fiscalização de serviços, entre outros.

Estão estabelecidas no Código de Conduta, as principais vedações, para evitar que o contato com agentes públicos possa propiciar o oferecimento ou pagamento de vantagens indevidas.

C – Políticas para oferecimento de brindes, presentes, ou outros benefícios

Esta política não tem a intenção de inibir a iniciativa de promover boas relações com parceiros comerciais através de interações sociais ocasionais e legítimas.

O oferecimento de brindes, presentes ou outros benefícios não podem estar atrelados à intenção de obter vantagens para a Empresa ou facilitar qualquer troca de favores ou benefícios. Esta Política tem o intuito de prevenir e coibir tal situação, sendo proibida a conduta de solicitar, aceitar, oferecer ou dar, direta ou indiretamente qualquer tipo de suborno, ou qualquer vantagem/benefício a outra pessoa ou agente público com o intuito de obter vantagem indevida, sendo nesse caso, conduta ilícita, podendo incorrer em infração civil e criminal

D – Pagamentos de facilitação

Pagamento de facilitação refere-se a valores em dinheiro pagos à agentes públicos, com objetivo de facilitar ou acelerar um determinado processo.

É terminantemente vedado o oferecimento de qualquer valor em dinheiro, como também, utilizar terceiros para essa prática, em nome da Empresa ou de seus dirigentes, com o objetivo de facilitar a tramitação de qualquer processo.

E – Contribuições para partidos políticos e/ou para políticos

A Hidroconsult não tem como prática, doações para fins políticos a qualquer indivíduo, partido ou organização relacionada, ou ainda a funcionários de um partido ou candidatos a um cargo político em quaisquer circunstâncias, seja diretamente ou por meio de terceiros.

5. RESPONSABILIZADES DA HIDROCONSULT E ENVOLVIDOS

A Lei Anticorrupção dispõe que as empresas serão responsabilizadas (âmbito administrativo e civil), por atos que ofendam a Administração Pública.

Todos os envolvidos nos atos lesivos praticados contra a Administração Pública, serão responsabilizados, conforme comprovação de sua culpabilidade.

6. CANAIS DE DENÚNCIA

Consta no Código de Ética e Conduta, os canais que permitam o recebimento de denúncias, com o intuito de facilitar as possibilidades de ciência a respeito das irregularidades.

Os canais de denúncia disponibilizados estão acessíveis a terceiros e público externo.

Todas as denúncias reportadas serão investigadas em sigilo, podendo ser feitas de forma anônima.

Caso o denunciante não proceda de forma anônima, independente das supostas irregularidades denunciadas, não haverá, em nenhuma hipótese, retaliação contra qualquer pessoa que, de boa-fé, tenha prestado alguma informação.

7. COMUNICAÇÃO E TREINAMENTO

Consta na estruturação da implementação do Programa de Integridade da Hidroconsult, a realização de treinamentos, essencial para que o sucesso desta implantação.

A Empresa possui um plano de capacitação com o objetivo de treinar as pessoas sobre o conteúdo e os aspectos práticos das orientações e das políticas de integridade, com o objetivo de oferecer todas as informações, valores e orientações gerais do Programa de Integridade.

Todas as dúvidas e casos omissos, deverão ser encaminhados ao Departamento de Integridade.